



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.105 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 474 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Cria e altera dispositivos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município; Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal e Lei Complementar nº 226 de 09 de setembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Quadro de Servidores – Quantitativo – Atribuições – Referências Salariais – da Lei Complementar nº 310/2016 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, passa a vigor com as alterações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 passa a vigorar conforme Anexo II desta lei, da seguinte forma:

I – novos valores para as Tabelas A e B do Padrão I - Ensino Fundamental;

II - acrescido da Tabela “I” ao Padrão 3 - de Ensino Superior;

III – Fica revogada a Tabela B do Padrão 3 - de Ensino Superior.

Art. 3º. Os Anexos VI, VIII e IX da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal de Dourados - MS e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta lei.

Art. 4º. O caput do art. 34 da Lei Complementar nº 226 de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua aplicação, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 34. Os vencimentos pagos aos Conselheiros Tutelares serão equivalentes ao valor fixado para o terceiro maior cargo comissionado, em ordem decrescente, da Administração Municipal, respeitados ajustes lineares anuais.

(...)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 08 de abril 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I

Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016

ANEXO I – QUADRO DE SERVIDORES – QUANTITATIVO – ATRIBUIÇÕES – REFERÊNCIAS SALARIAIS**GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Atribuição de Função	Quant.	Requisitos Básicos	Padrão Salarial
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Administrador	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Contador	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Contador Previdenciário	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Economista	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Economista Doméstico	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Gestor Ambiental	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Fiscal Ambiental	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Fiscal de Inspeção Sanitária	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Fiscal de Vigilância Sanitária	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Biólogo	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
Gestor de Educação e Segurança no Trânsito	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 – Tabela I
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO II

Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016

ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS**PADRÃO 1- Ensino Fundamental**

TABELA A -				
REF.	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	R\$1.582,79	R\$2.136,77	R\$2.884,63	R\$3.894,26
B	R\$1.661,93	R\$2.243,60	R\$3.028,87	R\$4.088,97
C	R\$1.745,03	R\$2.355,79	R\$3.180,31	R\$4.293,42
D	R\$1.832,28	R\$2.473,57	R\$3.339,33	R\$4.508,09
E	R\$1.923,89	R\$2.597,25	R\$3.506,29	R\$4.733,49
F	R\$2.020,09	R\$2.727,12	R\$3.681,61	R\$4.970,17
G	R\$2.121,09	R\$2.863,47	R\$3.865,69	R\$5.218,68
H	R\$2.227,14	R\$3.006,65	R\$4.058,97	R\$5.479,61
I	R\$2.338,50	R\$3.156,98	R\$4.261,92	R\$5.753,59

TABELA B				
REF.	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	R\$ 2.077,31	R\$ 2.804,37	R\$ 3.645,68	R\$ 4.739,38
B	R\$ 2.181,18	R\$ 2.944,59	R\$ 3.827,96	R\$ 4.976,35
C	R\$ 2.290,23	R\$ 3.091,82	R\$ 4.019,36	R\$ 5.225,17
D	R\$ 2.404,75	R\$ 3.246,41	R\$ 4.220,33	R\$ 5.486,43
E	R\$ 2.524,98	R\$ 3.408,73	R\$ 4.431,35	R\$ 5.760,75
F	R\$ 2.651,23	R\$ 3.579,16	R\$ 4.652,91	R\$ 6.048,79
G	R\$ 2.783,79	R\$ 3.758,12	R\$ 4.885,56	R\$ 6.351,23
H	R\$ 2.922,98	R\$ 3.946,03	R\$ 5.129,84	R\$ 6.668,79
I	R\$ 3.069,13	R\$ 4.143,33	R\$ 5.386,33	R\$ 7.002,23

LEIS

PADRÃO 3: Ensino Superior

TABELA - I		
REF.	NÍVEL I	NÍVEL II
A	R\$ 7.706,12	R\$ 11.173,87
B	R\$ 8.091,42	R\$ 11.732,56
C	R\$ 8.495,99	R\$ 12.319,19
D	R\$ 8.920,79	R\$ 12.935,15
E	R\$ 9.366,83	R\$ 13.581,91
F	R\$ 9.835,18	R\$ 14.261,01
G	R\$ 10.326,93	R\$ 14.974,06
H	R\$ 10.843,28	R\$ 15.722,76
I	R\$ 11.385,45	R\$ 16.508,90

ANEXO III

Lei Complementar 118 de 31 de dezembro de 2007

Anexo VI

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL				
REF.	AGE-I	AGE-II	AGE-III	AGE-IV
A	R\$1.582,79	R\$2.136,77	R\$2.884,63	R\$3.894,26
B	R\$1.661,93	R\$2.243,60	R\$3.028,87	R\$4.088,97
C	R\$1.745,03	R\$2.355,79	R\$3.180,31	R\$4.293,42
D	R\$1.832,28	R\$2.473,57	R\$3.339,33	R\$4.508,09
E	R\$1.923,89	R\$2.597,25	R\$3.506,29	R\$4.733,49
F	R\$2.020,09	R\$2.727,12	R\$3.681,61	R\$4.970,17
G	R\$2.121,09	R\$2.863,47	R\$3.865,69	R\$5.218,68
H	R\$2.227,14	R\$3.006,65	R\$4.058,97	R\$5.479,61
I	R\$2.338,50	R\$3.156,98	R\$4.261,92	R\$5.753,59

AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL				
REF.	AUE-I	AUE-II	AUE-III	AUE-IV
A	R\$1.582,79	R\$2.136,77	R\$2.884,63	R\$3.894,26
B	R\$1.661,93	R\$2.243,60	R\$3.028,87	R\$4.088,97
C	R\$1.745,03	R\$2.355,79	R\$3.180,31	R\$4.293,42
D	R\$1.832,28	R\$2.473,57	R\$3.339,33	R\$4.508,09
E	R\$1.923,89	R\$2.597,25	R\$3.506,29	R\$4.733,49
F	R\$2.020,09	R\$2.727,12	R\$3.681,61	R\$4.970,17
G	R\$2.121,09	R\$2.863,47	R\$3.865,69	R\$5.218,68
H	R\$2.227,14	R\$3.006,65	R\$4.058,97	R\$5.479,61
I	R\$2.338,50	R\$3.156,98	R\$4.261,92	R\$5.753,59

AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS				
REF.	ASA-I	ASA-II	ASA-III	ASA-IV
A	R\$1.582,79	R\$2.136,77	R\$2.884,63	R\$3.894,26
B	R\$1.661,93	R\$2.243,60	R\$3.028,87	R\$4.088,97
C	R\$1.745,03	R\$2.355,79	R\$3.180,31	R\$4.293,42
D	R\$1.832,28	R\$2.473,57	R\$3.339,33	R\$4.508,09
E	R\$1.923,89	R\$2.597,25	R\$3.506,29	R\$4.733,49
F	R\$2.020,09	R\$2.727,12	R\$3.681,61	R\$4.970,17
G	R\$2.121,09	R\$2.863,47	R\$3.865,69	R\$5.218,68
H	R\$2.227,14	R\$3.006,65	R\$4.058,97	R\$5.479,61
I	R\$2.338,50	R\$3.156,98	R\$4.261,92	R\$5.753,59

Anexo VIII

SECRETÁRIOS DE CEIM	
FG-1 (Secretário de CEIM de Tipologia - A)	R\$ 976,69
FG-2 (Secretário de CEIM de Tipologia - B)	R\$ 867,66
FG-3 (Secretário de CEIM de Tipologia - C)	R\$ 760,64

Anexo IX

SECRETÁRIOS DE ESCOLA	
Secretário de Escola - Tipologia A	R\$ 2.252,85
Secretário de Escola - Tipologia B	R\$ 2.027,55
Secretário de Escola - Tipologia C	R\$ 1.802,27
Secretário de Escola - Tipologia D	R\$ 1.576,99
Secretário de Escola - Tipologia E	R\$ 1.239,06
Secretário de Escola - Tipologia Especial I	R\$ 2.252,85